

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021
Processo Administrativo de Dispensa nº 01/2021**

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Lages e a Organização da Sociedade Civil Conferência Vicentina de Lages, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Lages-SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, Lages-SC, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Cláudia Regina da Silva Bassin, portadora do CPF nº 656.078.489-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Conferência Vicentina de Lages, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.956.416/0001-78, situada na Rua José do Patrocínio, nº 50, bairro Brusque, Lages-SC, neste ato representada pelo seu Presidente Ivorlei Menegazzo Dutra, inscrito do CPF nº 459.647.509-15, neste ato denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2021, com fundamento no artigo 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, pelos termos de Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais – 27 vagas.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2021, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas aqui descritas combinadas com os documentos anexos: Plano de Trabalho, Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial para Execução do Termo de Parceria, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos,

Extrato do Estatuto Social, Ata da Última Assembleia Ordinária realizada em 12/07/2022, Relação dos Dirigentes da Entidade e seus documentos pessoais, Certidão Negativa de Débitos com Prestação de Contas, Certidão Negativa de Débitos junto ao TCE-SC nº 44252/2023, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Alvará de Funcionamento de 2023, Alvará Sanitário com validade de 27/07/2024 e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), distribuídos mensalmente em 10 parcelas de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo – O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja a comprovação das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sanar as questões apontadas, sob pena de suspensão dos repasses até a supressão das inconsistências apontadas, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Assistência Social, através da Gestora do Contrato Naiane Justino da Rosa Dirksen (Matrícula nº 1930901), e-mail: gestaodeparceria.sas@lages.sc.gov.br, e da Comissão responsável

pela Vigilância e Fiscalização das Parcerias da SMAS, composta pelas Servidoras Cleia de Fátima de Oliveira (Matrícula nº 1954801) e Helen Etienne Souza Grudtner (Matrícula nº 1931001), designadas via Portaria nº 334/2023, possuindo as atribuições legalmente delimitadas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 16.721/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 08/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogada, conforme necessidade e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

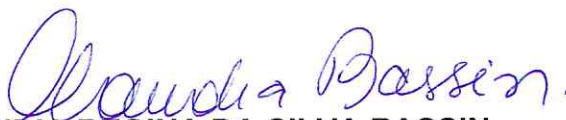
As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor.

Lages, 19 dezembro de 2023.



IVORLEI MENEGAZZO DUTRA

Presidente da Conferência Vicentina



CLÁUDIA REGINA DA SILVA BASSIN

Secretária de Assistência Social